DIGITALIZADO
EM: 09/05/05
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 9/12/60

PROJETO DE LEI Nº 243|60

ASSUNTO

Autoriza o Prefeito a fazer a suplementação que indica

VEREADOR: Prefeito municipal

LEI Nº 1673 DE 19/12/60

DIOM Nº 2.080 DE 20/12/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1673 160, DE 19 DE Dezembro DE 1960.

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras, edificações e benfeitorias existentes ao longo do eixo de abertura da rua José Lourenço, no trecho compreendido entre as ruas Desembargador Moreira da Rocha e Monsenhor Tabosa, de acôrdo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação se fará, dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Dezembro DE 1960.

General Manuel Cordeiro Neto.
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 513
Data / 9 - 12 - 60

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Fortaleza

MENSAGEM Nº 69/60

Senhor Presidente:

Submeto à consideração dessa digna Câmara o projeto de lei anexo, que objetiva declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a área de terra, edificações e benfeitorias existêntes no plano de abertura da Rua José// Lourenço, no trecho compreendido entre as ruas Deputado Moreira da Rocha e Monsenhor Tabosa, nesta capital, de acôrdo com a planta levantada e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

Vale salientar que o plano em referência visa permitir e ampliar as ligações, com a finalidade de desobstruir as principais artérias de nossa capital, contribuindo, consequentemente, para resolver, na medida do possível, o problema do tráfego.

Submetendo a presente Mensagem à consideração dessa Augusta Câmara, pela importância de que se reveste o assunto, espero que meraça aprovação unanime do Plenário.

Aproveito o ensêjo para apresentar a V. Excia. e demais membros do Poder Legislativo Municipal, os meus protestos de alto aprêço e distinta consideração.

Fortaleza, 9 de dezembro de 1 960.

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Aluisio Correia
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 243/60 DE DE DEZEMBRO DE 1 960

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua José Lourenço, no trecho compreendido entre as ruas Deputado Moreira da Rocha e Monsenhor Tabosa, de acordo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação se fará, dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de dezembro de 1 960.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER CONJUNTO Nº 871/60 AO PROJETO DE LEI Nº 243/60.

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/12/1960
(PRESIDENTE)

O projeto de lei 243, enviado a esta Câmara com a Mensagem 69/60 visa conceder autorização ao Sr. Prefeito Municipal / para desapropriar terras, edificações e bemfeitorias necessárias a abertura da rua José Lourenço.

Trata-se de uma lei necessária. As ruas precisam ser abertas para facilidade do tráfego que já é intensissimo na nossa / Capital que conta com uma população de 500.000 habitantes.

A forma legal está perfeitamente obedecida.

Nessas condições somos de parecer que seja aprovada a presente proposição tal como se acha redigida.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1960.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MANG.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 243/60.

14/12/60

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras, edificações e benfeitorias existêntes no plano de abertura da rua José Lourenço, no trecho compreendido entre as ruas Deputado Moreira da Rocha e Monsenhor Tabosa, de acôrdo com o levantamento e planta aprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A desapropriação se fará, dentro da vigência desta lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da referida rua, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 1960.

Presidente

Relator

MANG.

Of. 1.228/60.

Fortaleza, 14 de dezembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de - 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de lei que autoriza o Prefeito Municipal a fazer a desapropriação que indica, aprovada por esta Câmara.

Aproveito a eportunidade para apresentar a V. Excia os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Luisio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA